



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000

CONTRATO N. 35/2013

CONTRATO N. 35/13 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
E, DE OUTRO, A EMPRESA BRASIL  
TELECOM S/A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, N. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o N. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado e, de outro lado, a BRASIL TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o N. 76.535.764/0001-43, com sede na BR 153 Km 06 Bloco: 3 – Sala 158, em Goiânia/GO, fone: 62 8559-4006/62 3244-2233, e-mail: marcelo.vieira@oi.net.br, neste ato representada pelos Senhores Ronaldo Cesar Batista de Matos, brasileiro, casado, Especialista em Licitações, portador do CPF N. 190.434.221-34 e do CI n. 16.322 OAB/GO e Marcela de Aragão Bueno, portadora do CPF N. 811.950.011-34 e RG N. 1.627.326 SSP/DF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de licitação, nos autos do Processo TRT ADM Nº 0001007-61.2013.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC Local, de forma contínua, compreendendo, as chamadas locais originadas nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas cidades do interior do Estado do Acre, conforme abaixo especificado.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos  
Todos  
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000

Unidade/Município	Endereço	Quantidade de Acessos
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC.	Rod. BR 317, Km 01, n. 725 - Bairro: Aeroporto	2
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC.	Rua: Rui Barbosa, n. 440 - Centro	2
Vara do Trabalho de Feijó/AC.	Rua: Anastácio Barroso, n. 344 - Centro	2
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC.	Rua: Quintino Bocaiúva, n. 1.115 - Bosque	2
Vara do Trabalho de Plácido de Castro.	Rua: Juvenal Antunes, n. 259 - Centro	2
Total		10

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOMENCLATURA TÉCNICA**

I - Para perfeito entendimento do Serviço de Telefonia Fixo Comutado Local, serão adotadas as seguintes definições:

a - ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério da Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

b - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC - definido no Plano Geral de Outorga - PGO como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

c - REGIÃO - divisão geográfica estabelecida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

d - USUÁRIO - qualquer pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos  
Todos  
Gestores

Marcos Rogério Bais da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000

serviço;

e - SERVIÇO LOCAL - modalidade do STFC cujas chamadas são realizadas dentro de uma área local;

f - SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL - modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas em um mesmo Setor ou entre Setores de uma mesma Região definida pelo PGO;

g - SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL - modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas no território nacional, definidas pelo PGO;

h - SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior;

i - PERFIL DE TRÁFEGO - entende-se a quantidade média estimada em minutos, de chamadas telefônicas efetuadas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

j - PLANO DE SERVIÇO - documento que descreve as condições da prestação dos serviços quanto a seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

k - PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS - Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários interessados no STFC;

l - PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS: - plano opcional ao Plano Básico de Serviços, sendo de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado;

m - LICITANTE: - pessoa jurídica que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos/anexos;

n - PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO: - empresa outorgada pela ANATEL para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional e/ou internacional;

o - CONTRATANTE: -Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

p - LICITANTE VENCEDORA - pessoa jurídica habilitada no procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto da licitação;

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Estores

Márcio Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000

q - CONTRATADA - pessoa jurídica a qual foi adjudicada o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

I - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor estimativo anual de R\$ 11.401,20 (onze mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos) de acordo com o disposto no presente Contrato.

§ 1º A assinatura mensal será no valor unitário de R\$ 950,10 (novecentos e cinquenta reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

Modalidade de Serviços: STFC Local originadas no estado do Acre				
Tipo de Ligação	Aplicação Mensal Estimada		Valor Mensal Estimado	
	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor. Mensal Estimado
Habilitação	10	Serviço	R\$ 85,44	R\$ 854,40
Assinatura básica mensal não residencial	10	Serviço	R\$ 62,49	R\$ 624,90
Tráfego telefônico local – chamadas fixo-fixo	500	Minuto	R\$ 0,12	R\$ 60,00
VC-1 (VIVO S.A. - RO)	85	Minuto	R\$ 0,78	R\$ 66,30
VC-1 (TIM Celular S.A. - Região II)	85	Minuto	R\$ 0,78	R\$ 66,30
VC-1 – (OI S.A.)	85	Minuto	R\$ 0,78	R\$ 66,30
VC-1 – (AMERICEL S.A.)	85	Minuto	R\$ 0,78	R\$ 66,30
Total Mensal Estimado				R\$ 950,10

§ 2º O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal agrupadora dos serviços telecomunicações/conta, devidamente conferida e certificada pelo Chefe da Seção de Fiscalização de obras e Serviços, e na sua ausência, pelo seu eventual substituto.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos  
Todos  
Gestores

TRT14  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000

§ 3º A Conta/Nota Fiscal agrupadora dos serviços deverá ser entregue ao Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o vencimento da fatura.

§ 4º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à conta/note fiscal agrupadora, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS), Certidão Negativa referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a prestação do serviço.

§ 5º O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, contribuições e tributos devidos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

§ 6º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 7º Os preços das tarifas telefônicas serão reajustados conforme determinado por ato legal do Poder Concedente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I - O presente Contrato terá vigência, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/10/2013 a 14/10/2014, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução, de acordo com o presente instrumento, com o Termo de Referência, e ainda em conformidade com os termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, como também da sua proposta.

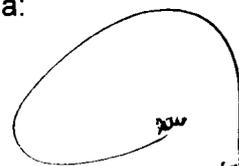
#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020 - Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho 2013NE001265, de 23/07/2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - A CONTRATADA compromete-se a:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

  
Somos Todos  
Marcos Rogério Moraes Silva  
Diretor Geral das Secretarias





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000

a – Iniciar a prestação do serviço até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o mencionado prazo, desde que devidamente autorizado pelo TRT14ª Região. O pedido de prorrogação de prazo para início da prestação do serviço deve ser formulado por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do termo final do prazo supramencionado;

b – fornecer código de acesso para eventuais contatos, esclarecimentos ou registro das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados. O atendimento da Contratada, nesse sentido, terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

c - atender de imediato às solicitações, de imediato, corrigindo dentro dos prazos estipulados pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

d - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

e – informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

f - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato;

g – garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela Contratada, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

h – assegurar ao TRT14ª Região o cumprimento das tarifas ofertadas na proposta apresentada, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os praticados neste contrato;

i – arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto deste Tribunal;

j – arcar com os ônus necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato;

k - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

l – implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos  
Todos  
Gestores

MATEUS ROQUEIRO REIS DA SILVA  
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000

serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e contante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

m – fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pelo TRT14ª Região;

n - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

o- não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Trt14ª Região;

p – é vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do TRT14ª Região;

q – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Trt14ª Região;

r - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do TRT14ªRegião;

s – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

t – assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

u – responder pelos danos causados diretamente ao Trt14ªRegião ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRT14ªRegião;

v – aceitar, durante a vigência do contrato nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato (§1º, I do art. 65 da Lei n. 8.666/93);

x – a contratada não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela mesma, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos  
Todos  
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000  
II - O CONTRATANTE compromete-se a:

a - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidas;

b - comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

c - controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências;

d - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Quarta deste Contrato;

e - disponibilizar, para verificação por parte da operadora, as instalações do TRT14ª Região para a prestação dos serviços;

f - permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

g - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

h - assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para o Contratante;

i - solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

j - tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

k - relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que será disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

I - O presente Contrato fundamenta-se:

a - no que consta do processo TRT ADM N. 0001007-61.2013.5.14.0000;

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos  
Todos  
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000  
b - no que não contrarie o interesse público;

1 - nos termos da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores - Lei n. 9.472, de 16/07/97 - Lei Geral de Telecomunicações; Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto nº 2.534/98 - aprovou o Plano Geral de Outorgas - PGO, do STFC e Portaria Normativa nº 1/SLTI/MOG, de 04/07/00 - que estabelece procedimentos visando disciplinar a contratação da prestação do STFC a ser executado de forma contínua, nos órgãos da Administração Federal.

2 - nos preceitos do Direito Público;

3 - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Para os casos omissos no presente Contrato e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas.

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

a - multa de mora;

b - multa compensatória;

c - advertência;

d - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores

Marcos Rogério Reis da  
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**Das Multas**

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

a - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

1. atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias, na execução total ou parcial da contratação;

2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos  
Todos  
Gestores

MARCOS ROBERTO REIS DA SILVA  
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000  
CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

a - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

b - No caso de rescisão do Contrato, a parte rescindente fica obrigada a comunicar tal decisão à outra, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

c - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Estores

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000

**CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designada a Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§ 1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

§ 2º A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a fim de que produza seus efeitos legais.

4. TABELADO EM MATOS  
RUA 9 N. 1155, Ed. Aton - Terreo -  
Oeste  
GOIANIA - GO

Porto Velho/RO, 08 de 10 de 2013.

Reconhecido por semelhança a(s) assinatura(s) supra-assinado(s) de:  
[CNPJ 06446001] RONALDO CESAR BATISTA DE MATOS.

Que assina por BRASIL TELECOM S/A posto que, análoga a(s) constante(s) dos arquivos deste Tabelado.

Foi feita a leitura do conteúdo da Verdade.  
Goiania, GO, 01 de Outubro de 2013.

DANUBIA SILVERIO DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE

Selo Digital n.  
02041304081452023068537.  
Confirme a Autenticidade do selo no site:  
<http://extrajudicial.tjro.jus.br/selo>

TRT da 14ª Região  
CONTRATANTE  
Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias  
Ronaldo Cesar Batista de Matos  
BrasilTelecom S/A  
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001007-61.2013.5.14.0000

*Marcela de Aragão Bueno*  
Marcela de Aragão Bueno  
Brasil Telecom S/A  
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

TABELIONATO DE NOTAS  
RUA 9 N. 155, Ed. Aton - Teoreo -  
Geste  
GOIÂNIA - GO

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) Supra-assinada(s) de:  
[Hcm1zn3] - MARCELA DE ARAGÃO BUENO,.....  
posto que analoga a(s) constante(s)  
nos arquivos deste Tabelionato.

Dou fe. Em Testemunha da Verdade.  
Goiania-GO, 01 de Outubro de 2013

DANUBIA SILVERIO DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE

Selo Digital n  
02041304081452023068562.  
Confirme a Autenticidade do selo no  
site:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores

*Marcos Rogério Reis da Silva*  
Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral da Secretaria

EM BRANCO



Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br), ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br), no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10510/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de mesa, cadeira e sofá.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 21 de outubro de 2013. A sessão para disputa terá início às 14:30 horas do dia 22 de outubro de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br), ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br), no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 8 de outubro de 2013.  
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER  
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações Substituta

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 9819/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa EDITORA MONA LTDA. ME no Pregão nº 9819/2013.

Florianópolis, 8 de outubro de 2013.  
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 13ª REGIÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo TRT nº 19680/2013. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: Editora NDI Ltda. CNPJ nº 54102785/0001-32. Contratação de renovação de assinatura anual das revistas Boletim de Direito Administrativo (BDA) e Boletim de Licitações e Contratos (BLC). Valor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) Fundamentação: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade e Ratificação: em 07/10/2013, pelo Presidente Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, Ordenador de Despesas.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 0001007-61.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: BRASIL TELECOM S/A. Objeto: prestação de serviço telefônico fixo comutado-STFC local, de forma contínua, compreendendo as chamadas locais originadas nas unidades do TRT-14ª Região, nas cidades do interior do Estado do Acre. Vigência: 12 meses, a partir de 15/10/2013 a 14/10/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses. Assinado: 8/10/2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.39. Nota de Empenho nº 2013NE001265, de 23/7/2013, no valor anual estimado de R\$ 11.401,20. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Marcela de Aragão Bueno.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/13**

PROCESSO Nº 0001009-31.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: BRASIL TELECOM S/A. Objeto: prestação de serviço telefônico fixo comutado-STFC local, de forma contínua, compreendendo as chamadas locais originadas nas unidades do TRT-14ª Região, nas cidades do interior do Estado de Rondônia. Vigência: 12 meses, a partir de 15/10/2013 a 14/10/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses. Assinado: 8/10/2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.39. Nota de Empenho nº 2013NE001260, de 22/7/2013, no valor anual estimado de R\$ 41.769,84. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Srs. Ronaldo Cesar Batista de Matos e Marcela de Aragão Bueno.

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013**

Processo nº 00214-25.2013.5.14.0000.  
O TRT-14ª Região, torna pública, a REVOGAÇÃO da presente licitação por interesse da Administração, atinente à contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de vídeo, estação de edição e autorização, para atender as demandas da Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal. Fundamento legal: art. 49, caput, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 23 de setembro de 2013.  
DES. ILSÓN ALVES PEQUENO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SERVIÇO DE COMPRAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2013**

Objeto: Inscrição de servidora no "Curso Prático de Legislação de Pessoal Lei nº 8.112 de 1990 (atualizado pela Lei nº 11.784/08 e 11.907/09)". Contratada: One Cursos Treinamento Desenvolvimento Capacitação Ltda. Valor: R\$ 2.290,00. Fundamento/Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI. Lei 8.666/93. Lei Orç. 12.798/13. Classif. Despesa: 02.061.0571.4256.3474.3390.39.48. Reconhec./Ratif.: Flávio Roberto Opúsculo Cabral e Adriana Martorano Amaral Corchetti - Diretora-Geral Substituta, em 04/10/13.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 17ª REGIÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, através do pregoeiro designado, torna público que foi alterada a especificação do objeto constante do edital desta licitação (Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de suprimentos para impressoras LEXMARK e BROTHER), que passa a ter a seguinte redação: onde se lê "T654X11L", leia-se "X654X11L". A nova sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 24 de outubro de 2013, às 14h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 24 de outubro de 2013, às 14 horas. A licitação será realizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site [www.trtes.jus.br](http://www.trtes.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico [licitacoes@trtes.jus.br](mailto:licitacoes@trtes.jus.br).

RYAN M. P. FERRI

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5480/2013. CONTRATO: DLC-SEC 098/2013. CONTRATADA: POSITIVO INFORMATICA S.A. OBJETO: Aquisição de 252 Estações de Trabalho e monitores, com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia. PREÇO TOTAL: R\$ 663.516,00. VIGÊNCIA: inicia-se na data da assinatura e extingue-se 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP nº 116/2012; Lei nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decreto nº 3.931/01, 5.450/05 e 6.204/07. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.126.0571.5093.0001. Elemento de Despesa: 4490.52. Nota de Empenho Ordinário: 2013NE001755. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2013.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 19ª REGIÃO**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 27.584/2013; Nota de Empenho: 2013NE000810, emitida em 07.10.2013; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 08.395.059/0001-38; Objeto: Aquisição de scanner planetário, Base Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002; Valor do Empenho: R\$ 93.999,99.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**AVISOS DE REVOGAÇÃO  
PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 35 E 36/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna pública a revogação dos Pregões Eletrônicos nºs 35/13 (contratação de serviços de desinsetização e desratização) e 36/13 (registro de preços - banners e plotagens), em virtude do acolhimento de impugnações aos instrumentos convocatórios.

Araçaju, 8 de outubro de 2013.  
SIDNEY FONTES SILVA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 21ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013 - UASG 080021**

Nº Processo: 08175/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de elaboração de projeto de arborização e relatórios de análise ambiental da obra de construção do anexo ao CJTMFF, para acomodar a STI Secretaria de Tecnologia da Informação, SEAMO Seção Médica-Odontológica, CCS Coordenadoria de Comunicação Social e instituições bancárias; e relatórios de análise ambiental da obra de ampliação do FDSS, para acomodar a 4ª Vara do Trabalho de Mossoró Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 09/10/2013 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/10/2013 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: UASG - 080021. O Edital estará disponível também no site [www.trt21.jus.br](http://www.trt21.jus.br)

SONIA MARIA RAMOS FURTADO  
Pregoeiro

(SIDEAC - 08/10/2013) 080021-00001-2013NE000032

**DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Fica a empresa AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E COMÉRCIO LTDA., localizada em lugar incerto e não sabido, notificada, que em face do descumprimento da obrigação contratual prevista no item VI da Cláusula Décima do Contrato TRT/SEA Nº 014/2011 e a não apresentação de defesa prévia, foi determinada pela Administração Superior deste Tribunal a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Regional pelo prazo de 3 (três) anos, consoante item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Contrato supramencionado, e art. 7º da Lei nº 10.520/2012, nos termos da fundamentação do despacho de Sua Excelência o Desembargador Presidente e do parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa. Dessa forma, essa empresa dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para recorrer da decisão, em consonância com o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Natal-RN, 7 de outubro de 2013  
DAVID DE MEDEIROS LEITE  
Diretor da Secretaria Administrativa

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 22ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 459/2013; Espécie: Contrato de compra e venda de mobiliários e prestação de serviços de montagem, firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e a empresa Tecnotech Industrial Ltda.; Objeto: Aquisição de arquivos desluzantes; Crédito Orçamentário: E.D. 44.9052; Valor: R\$ 160.590,50 (cento e sessenta mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos); Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura; Data da assinatura: 3/10/2013; Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (pelo contratante) e Murilo Meneses de Amorim Neto (pela contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 23ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc 842/13. 4º Termo Aditivo ao Contrato 10/11. Objeto: repactuar o presente contrato, com vigência retroativa a partir de 01/01/2013. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Ribeiro dos Santos e Cia Ltda. - ME. CNPJ 08.900.850/0001-58. Valor Total Mensal R\$ 25.433,31. Assinatura 08/10/13. DotOrç PT 02.061.0571.4256.0051, 2013NE000431. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Weverton Ribeiro dos Santos/Contratada.

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/13**

Objeto: O TRT da 23ª Região comunica a anulação de ofício do Pregão Eletrônico 64/13, em decorrência de vício na fase interna, devidamente justificado no processo administrativo nº 38.115/13, com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93. Abre-se prazo de cinco dias úteis, contados a partir desta publicação, para interposição de recurso pelos interessados.

ELOY RAMOS DA CRUZ  
Pregoeiro

